



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 4.413, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município de Ituiutaba, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, que será comemorado anualmente no dia 08 de outubro, data em que entrou em vigor a lei que criou o exercício profissional de Agente Comunitário em Saúde.

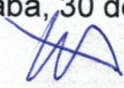
Art. 2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde integrará o calendário oficial do Município de Ituiutaba.

Art. 3º A administração Municipal desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de março de 2016.


Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente